



Q&A

MORATÓRIA BANCÁRIA

Decreto-Lei n.º 10-J/2020,
de 26 de março

oradora

**Madalena Perestrelo
de Oliveira**

Assistente Convidada da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa e Investigadora do Centro
de Investigação de Direito Privado



oradora

**Madalena
Perestrelo de
Oliveira**

Assistente Convidada da
Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa e
Investigadora do Centro de
Investigação de Direito
Privado



conferência on-line

COVID-19**MORATÓRIA BANCÁRIA**

Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março

13.MAI | 15h00**destinatários**

Advogados
Advogados Estagiários

inscrições

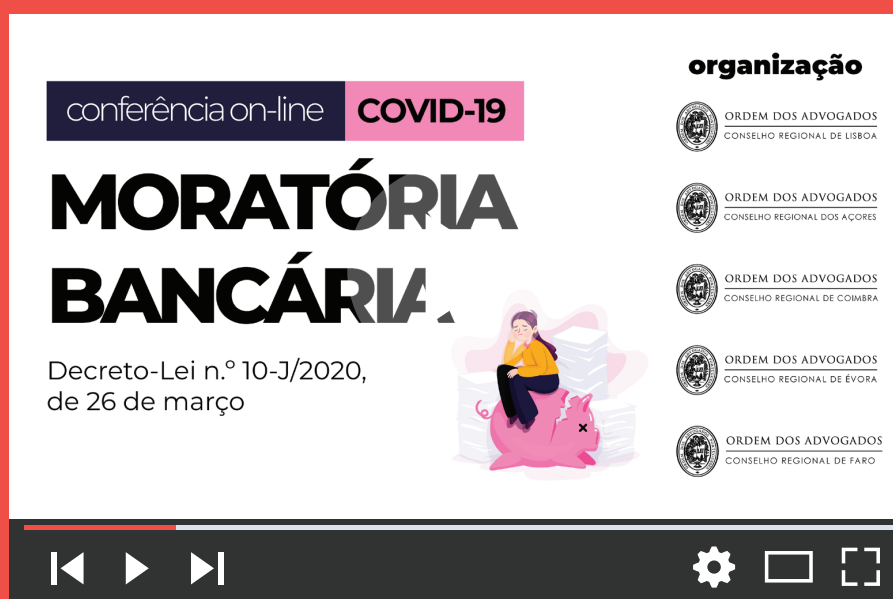
crlisboa.org

**CONFERÊNCIA
GRATUITA**



conferência on-line

MORATÓRIA BANCÁRIA



VEJA NO YOUTUBE

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw>

DIPLOMAS*

DECRETO-LEI N.º 47344

Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25

Aprova o Código Civil e regula a sua aplicação - Revoga, a partir da data da entrada em vigor do novo Código Civil, toda a legislação civil relativa às matérias que o mesmo abrange

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34509075/view?p_p_state=maximized

DECRETO-LEI N.º 10-J/2020

Diário da República n.º 61/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-26

Estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/131338970/view?p_p_state=maximized

AUTORIDADE BANCÁRIA EUROPEIA, Orientações relativas a moratórias legislativas e não-legislativas sobre pagamentos de empréstimos aplicadas à luz da crise da Covid-19, EBA/GL/2020/02, de 2 de abril de 2020, disponível em

https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2020/Guidelines%20on%20legislative%20and%20non-legislative%20moratoria%20on%20loan%20repayments%20applied%20in%20the%20light%20of%20the%20COVID-19%20crisis/Translations/882526/EBA-GL%20Guidelines%20on%20payment%20moratoria_COR_PT.pdf

LEI N.º 8/2020

Diário da República n.º 71-A/2020, Série I de 2020-04-10

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020

<https://dre.pt/application/conteudo/131338918>

* A presente compilação não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

**AVISO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 2/2020**

Diário da República n.º 89/2020, Série II de 2020-05-07

Deveres de prestação de informação aos clientes bancários sobre a moratória pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, e sobre moratórias privadas

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/133226635/details>

INSTRUÇÃO N.º 13/2020 DO BANCO DE PORTUGAL

BO n.º 5/2020, 3.º Suplemento, de 2020-05-21

Comunicação de informação ao Banco de Portugal sobre a moratória pública e as moratórias privadas

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/instrucoes/412916920_1.docx.pdf

PERGUNTAS FREQUENTES DO BANCO DE PORTUGAL SOBRE A COVID-19 E MORATÓRIA BANCÁRIA

<https://cliente bancario.bportugal.pt/pt-pt/perguntas-frequentes>

QUESTÕES**

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw>

QUESTÃO 1

“Como se preenche o conceito-quadro “operações de crédito”? Por exemplo, uma emissão instrumental de títulos (obrigações / papel comercial) tomada firme por uma instituição de crédito (em substituição de um mútuo) integra o conceito-quadro?”

RESPOSTA

1:23:28 (de 1:26:24 a 1:27:28)

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw#t=1h23m28s>

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw#t=1h26m24s>

QUESTÃO 2

“Sabendo que os contratos de mútuo para habitação permanente são subscritos por ambos os cônjuges, sendo um deles advogado e o outro funcionário público, em que apenas o advogado apresenta perda de rendimentos, face à pandemia covid19, que condições devem ambos reunir, para aceder à moratória no seu empréstimo bancário para habitação própria permanente.”

RESPOSTA

1:27:33 a 1:30:07

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw#t=1h27m33s>

QUESTÃO 3

“Sendo as medidas previstas no DL 10-J/2020 destinadas a conceder um benefício às empresas que estão em situação de dificuldade económica no âmbito da pandemia COVID-19, não será contraditório com a teleologia do diploma o facto de se impor como requisito determinante do acesso das empresas às medidas de apoio à respectiva actividade económica que aquelas tenham a sua situação contributiva regularizada no âmbito da AT e da Segurança Social? Coloco esta questão tendo em conta que o facto de muitas das empresas não terem a sua situação regularizada na AT e Segurança Social é já sintomático da sua vulnerabilidade económica.”

** A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos advogados aos oradores relativamente a cada temática.



A impossibilidade de recurso às medidas de apoio previstas na “legislação COVID” não irá agudizar a vulnerabilidade económica dessas empresas, subvertendo-se assim a finalidade subjacente às medidas de apoio motivadas pela pandemia?”

RESPOSTA

1:30:13 a 1:34:38

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw#t=1h30m13s>

QUESTÃO 4

“A que situações se reporta o número 5 do artigo 4.º? A moratória não impede a resolução do contrato em caso de incumprimento de obrigações não pecuniárias?”

RESPOSTA

1:34:41 a 1:36:24

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw#t=1h34m41s>

QUESTÃO 5

“Na moratória legal para as empresas na opção de suspensão apenas dos reembolsos de capital, continuando a empresa a pagar os juros e demais encargos nos meses da moratória, no reembolso do capital à Entidade Bancária pode incluir comissões, juros e impostos sobre as prestações correspondentes ao período da extensão de 6 meses, ou apenas é devido o pagamento do capital?”

RESPOSTA

1:36:29 a 1:37:30

<https://www.youtube.com/watch?v=0oxPe1MYQRw#t=1h36m29s>